

PROCESSO SELETIVO INTERNO 01/2021

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

**DE ATE 02 ANOS**

Considerando que é essencial ao serviço oferecido pelo Sistema Único de Saúde, conforme determina a lei 8080/90 e a 2048/2002 que reza promover a educação continuada e permanente dos profissionais de todas as áreas de atuação, a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29 de setembro de 2003 instituiu, em seu Art. 1º os Núcleos de Educação em Urgência onde determinam os objetivos e compromissos desses núcleos

Considerando ainda que O Núcleo de Educação Permanente SAMU, tem como finalidade estabelecer coesão entre realidade da educação permanente e os serviços de urgência; é a estrutura responsável por trabalhar com a realidade dos serviços, buscando o desenvolvimento técnico dos profissionais dos serviços que atuam nas unidades móveis.

O CISNORJE, usando de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para preechimento temporario para o cargo de coordenador NEP, para fins de seleção interna de pessoal do quadro efetivo/Celetista, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

CARGO	BASE	VAGAS
COORDENADOR DO NEP	Teofilo Otoni	1

**01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO**

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

**2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O Processo Seletivo será realizado por avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço.

**03 – DOS REQUISITOS:**

3.1- Ser Servidor Celetista do CISNORJE

3.2 - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

3.3- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;

3.4 - Não estar afastado de nenhuma função no CISNORJE por Junta Médica ou Perícia Médica;

3.5 - Ter disponibilidade para acompanhar a equipe do CISNORJE em toda area de abrangencia do consorcio;

3.6- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva junto ao CISNORJE.

3.7 – Ter curso superior em enfermagem ou no minimo em curso;

3.8- Ter disponibilidade para viagens;

#### **04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições estarão abertas do dia 10 a 12 de novembro de 2021, através de credenciamento no site do CISNORJE.

#### **05 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.2 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

5.3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal, fax ou e-mail.

5.4. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o RH realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista no site: [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br)

5.5- O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

#### **06 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.**

6.1 A inscrição será somente pela internet, através do endereço eletrônico [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br), solicitada entre 08:00h do dia 10/11/2021 e 18h do dia 12/11/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF .

62 – O candidato que realizar inscrição deverá **entregar toda documentação** comprobatória posteriormente em copia autenticada ou copia com originais para autenticação;

63 O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

## 07- DOS TÍTULOS

7.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

7.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo, será de 10,0 (dez)

7.3. Os títulos deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado cópia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE.

7.4. Os pontos atribuídos por TITULOS serão computados através dos documentos especificados no QUADRO II.

7.5 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.6 - Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADROS II

QUADROII			
Item	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	2,5	5,0
02	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h	0,5	2,0
03	Certificado de conclusão de Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h.	1,0	3,0

<b>Pontuação máxima</b>	<b>10,0 pts</b>
-------------------------	-----------------

7.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a inclusão dos documentos a serem anexados no formulário.

## 08 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de serviço como Enfermeiro SAMU/CISNORJE	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos.
02	Tempo de serviço como instrutor do NEP.	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos.
03	Tempo de serviço como coordenador de serviços de saúde/docência em cursos saúde	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos.

8.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função são considerados dias ininterruptos não admitidos fracionamentos de acordo com registros do RH do CISNORJE.

8.3. Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente na Portaria inscrita no CISNORJE ou em serviços de saúde com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.

8.4- Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

8.5. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

## 09 - DA SELEÇÃO.

9.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Critério 1º	Candidato do quadro EFETIVO DO CISNORJE. Persistindo o empate
Critério 2º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate
Critério 3º	Será escolhido o candidato que tiver maior tempo como instrutor NEP.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

10.2 O recurso a que se refere o subitem 10.1, dirigido á [psscisnorje@gmail.com](mailto:psscisnorje@gmail.com), deverá e copia para [cisnorjesamu192@gmail.com](mailto:cisnorjesamu192@gmail.com).

10.3. Os recursos serão respondidos como deferidos se procedentes e indeferidos se forem improcedentes.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

Quadro V			
01	CISNORJE	Divulgação no site <a href="http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br">www.cisnorje.saude.mg.gov.br</a> relação dos inscritos.	13/11/2021
02	CANDIDATO	Prazo recurso	15 e 16/11/2021
03	CISNORJE	Divulgação lista definitiva	18/11/2021
04	Candidato	Entrega de títulos	19/11/2021
05	CISNORJE	Divulgação classificação e convocação	22/11/2021
06	candidato	Recurso classificação títulos	23 e 24/11/2021
07	CISNORJE	RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	26/11/2021
08	CANDIDATO	INICIO ATIVIDADES	01/12/2021

11.2 A vaga oferecida será obrigatoriamente preenchida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.4- Por se tratar de PROCESSO SELETIVO INTERNO, somente será entregue documentação faltosa na pasta do funcionário, se for o caso, sendo OBRIGATORIA a entrega do documento comprobatório dos títulos autenticados ou cópia com apresentação original.

11.5 – O candidato aprovado receberá como gratificação até equivalência do cargo de coordenador.

11.6 – O candidato que assumir o cargo obrigatoriamente se compromete a realizar 01 plantão semanal na USA ou USB em Teófilo Otoni.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

12.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br) e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

12.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado a integra deste Edital.

12.4 A aprovação neste processo seletivo simplificado cria direito a contratação DE ACORDO COM A DEMANDA DO CISNORJE e esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

12.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

12.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

12.7. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

12.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

12.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação solicitada, perderá automaticamente o direito à contratação.

12.10 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br)

13.11 O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, da coordenação geral do CISORJE.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do CISNORJE, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- I - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no CISNORJE e na macrorregião de saúde;
- II - Apoiar as Equipes operacionais do SAMU em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de Educação Permanente;
- III - Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.
- IV - Assessorar e subsidiar A COORDENAÇÃO GERAL na resposta às demandas técnicas;
- V - Construir coletivamente a Política de Educação Permanente da CISNORJE, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho das equipes, as necessidades de formação e desenvolvimento dos profissionais;
- VI - Contribuir com a elaboração anual do cronograma de Educação Permanente para os servidores ;
- VII - Elaborar e propor políticas de formação e desenvolvimento profissional para a área de saúde e acompanhar sua execução;
- VIII - Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.
- IX - Promover a qualificação profissional intra e interinstitucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente.

## **ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO/ESCOLA</b>	<b>SALARIO</b>	<b>Carga Horaria semanal</b>
<b>Coordenador NEP</b>	<b>Curso superior (ou em curso) Enfermagem + Registro no COREN MG + PHTLS</b>	<b>R\$4.257,17 (Regime CLT +TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE.</b>	<b>40H semanais</b>





**SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192**  
**CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52**



**Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG**  
**Telefone: (33) 3536 -0700 - E-mail: [coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br)**

Teófilo Otoni-MG, 08 de novembro de 2021.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu

Presidente do CISNORJE (original assinado)



**SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192**  
**CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52**

**Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG**

**Telefone: (33) 3536 -0700 - E-mail: [coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br)**

